



DISPENSA  
28/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

DIEx Nr 17 - S4/13º PEL PE  
EB: 64645.001978/2022-18

Cuiabá-MT, 06 de Junho de 2022.

**Do** Comandante do 13º Pelotão de Polícia do Exército

**Ao** Sr Ordenador de Despesas do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada

**Assunto:** Aquisição de material por dispensa de licitação

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

1. Versa o presente expediente sobre aquisição de material.

2. Nos termos do Art. 13 das IG 12-02, solicito vossas providências, no sentido de aprovar a aquisição de peças para motocicletas que realizam escoltas militares (de acordo com o objetivo estratégico 1C – Elevar o nível de desempenho operacional da 13ª Bda Inf Mtz).

**EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap**  
Cmt 13º Pel PE

**DESPACHO DO OD:**

1. Autorizo a abertura da licitação e posterior aquisição do material constante da planilha anexa.
2. O Chefe da Seção de Aquisições adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 empregar os recursos distribuídos para a OM conforme quadro abaixo.

NC	DATA NC	FONTE	ESF	PTRES	ND	PI	UGR	GESTÃO
2022NC006545	27 ABR 22	0100000000	1	171470	339030	FAOPPREADES	160539	00001

**ANDERSON ALVES PINTO – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(Brigada Barão de Melgaço)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**EB:64645.001978/2022-18**

Torna-se público que o Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio do(a) *Seção de Aquisições*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances:

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de peças de sinalização para motocicletas que realizam escoltas militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO
1	CHAVE IGNIÇÃO INTERRUPTOR TRANSALP	150470	UN	1	R\$ 2.500,00

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no <http://comprasnet.gov.br>

**2.2.** fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) minuto.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

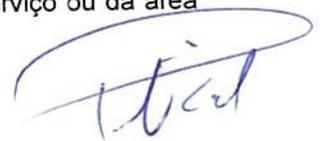
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

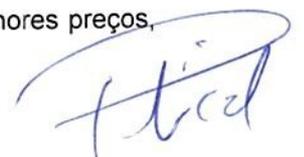
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Justificativa da necessidade;

9.13.2.2. ANEXO II.2 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2.3. ANEXO II.3 – Justificativa de dispensa de licitação;

9.13.2.4. ANEXO II.4 – Relatório de pesquisa de preço;



9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Mapa Comparativo (Planilha de Custos e Formação de Preços);

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022



ANDERSON ALVES PINTO – Cel  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

DISPENSA ELETRÔNICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a contratação por dispensa de licitação de peças para motocicletas que realizam escoltas militares.

### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

#### 2.1.Modalidade de licitação

2.1.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 50.000,00.

#### 2.2.Critério de julgamento das propostas .

2.2.1. Será adotado o critério de julgamento do “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Termo de Referência, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

#### 2.3.Critério de adjudicação

2.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando a ampliação da competitividade no certame.

#### 2.4.Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços.

2.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.4.2. O objeto desta contratação é muito específico para atender à demanda de Selos adesivos, tendo suas características e quantidades definidas nas especificações técnicas.

2.5.Aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas;

2.5.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas.

2.5.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

## 2.6. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	Catmat
1	01	und	CHAVE IGNIÇÃO INTERRUPTOR TRANSALP	150470

Ressalta-se que os modelos para confecção dos itens relacionados, para referência, se encontram no Anexo IV do presente Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA LICITANTE

### 4.1. Qualificação Técnica Necessária

4.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

4.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

4.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

## 5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO A SEREM COMPROVADAS PELA LICITANTE

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, este Órgão Técnico não encontrou critérios e práticas de sustentabilidade a serem exigidos nesta contratação.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 A pesquisa de preço realizada segue as orientações da Instrução Normativa 65-SEGES/ME (7 jul 21);

6.2 Planilha nova contratação:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------	------------	--------------------	----------------------	-------------------

1	und	01	CHAVE IGNIÇÃO INTERRUPTOR TRANSALP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor global da contratação					R\$ 2.500,00

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, em dias úteis, durante o horário de expediente normal (de segunda a quinta das 9:00h às 16:00h e sexta das 08:00h às 12:00). Em a data limite de entrega ocorrendo em final de semana ou feriado, será considerado como prazo final o dia útil subsequente.

7.3. A Contratada fornecerá os produtos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

7.4. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

7.5. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes na tabela de itens e que não apresentem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.

7.6. O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Constatadas irregularidades no material entregue:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

7.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

7.9. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

7.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

7.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 123 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida

motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

8.1.2. definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e similaridade da prova fornecida inicialmente, conforme item 2.4.2.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

9.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

9.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

9.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

9.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

9.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

9.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo autorização específica do Contratante;

9.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros

9.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Serão adotadas as obrigações padrão do Governo Federal.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 75º da Lei nº 14.133/21, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## 12. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

## 13. REAJUSTE

13.1. Caso previsto no instrumento contratual, o índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

14. GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO § 1º, inciso III ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021.

14.1. Que seja observado as demais hipóteses do Art 75 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, quando for o caso.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

15.1.1. O atraso injustificado na execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

15.1.2. Findo o prazo do subitem 15.1.1, será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios previstos no instrumento convocatório.

15.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições padrões da Lei 14.133/2021.

16. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

16.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor do contrato a seção de Fiscalização Administrativa do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada e os fiscais por este setor designado.

17. DIVULGAÇÃO

17.1 Conforme orientações contidas na Instrução Normativa 67-SEGES/ME (8 jul 21).



**EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap**  
Cmt 13º Pel PE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
13º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O 13º Pelotão de Polícia do Exército é uma organização militar sem autonomia administrativa, sendo subordinada administrativamente ao Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada. Dessa forma, todas as aquisições realizadas por esta OMPE, necessitam de autorização do Ordenador de Despesas e do Fiscal Administrativo.

Em conformidade com inciso IV do artigo 17 da Portaria Nr 001-SEF, de 27 de janeiro de 2014. A presente nota de crédito visa a aquisição de peças para motocicletas que realizam escoltas militares (de acordo com o objetivo estratégico OE 1C – Elevar o nível de desempenho operacional da 13ª Bda Inf Mtz).

Cuiabá, MT, 06 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Edisio da Silva Neves Neto.

**EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap**  
Cmt 13º Pel PE

De acordo

Assinatura manuscrita em tinta azul de Anderson Alves Pinto.

**ANDERSON ALVES PINTO – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
13º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIEx nº17 - S4/13º PEL PE, EB: 64645.001978/2022-18, de 06 de junho de 2022, trata-se da Dispensa de Licitação para prestação de serviço de publicações de editais e avisos de licitações desta GU, tendo em vista a indisponibilidade deste tipo de serviço em pregão e por ser uma despesa eventual para esta única aquisição. Como também, atender aos “OE 1 – Elevar o nível de desempenho operacional da 13ª Bda Inf Mtz e OE 4 – Otimizar a gestão dos recursos financeiros e dos bens públicos; 1) f) Cultura de gestão de riscos, conforme orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo; 2) d) Melhorias na fiscalização do emprego dos recursos financeiros do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz”. Torna-se imprescindível a realização desta aquisição com orçamento de menor valor. Diante do exposto, em atendimento ao inciso II, do art.24, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se este procedimento administrativo.

Quartel em Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'EDS', is positioned above the typed name of the official.

**EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap**  
Cmt 13º Pel PE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – Ministério da Economia e suas alterações.

**1. OBJETO:** Requisição de dispensa de licitação de peças para motocicletas que realizam escoltas militares.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06 de junho de 2022.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

( ) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
CHAVE IGNIÇÃO INTERRUPTOR TRANSALP	un	1	-	Dispensa de licitação	R\$ 2.500,00

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado orientações da IN 73/2020, como fonte de consulta.

( ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

(X) Outros Critérios:

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise da pesquisa de preço conforme o item I do número 4, Conforme a pesquisa referenciado, sendo priorizado o menor valor, foram encaminhados solicitação de dispensa de licitação, onde a empresa Gráfica do Preto LTDA, aceitou o mesmo para entregar a está OM, conforme em anexo.

Preço de Referência	R\$Dois Mil e Quinhentos reais.
---------------------	---------------------------------

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 3 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022.

  
PEDRO LUCAS DA SILVA **QUEIROZ** - SD  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Aprovo Chefe Imediato

  
LEANDRO ANGELO **ROSTIROLA** - 1º SGT  
S4 do 13º Pel PE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão	COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
Objeto:	Aquisição de peças para motocicletas.
Nº do Processo:	64645.001978/2022-18

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Em conformidade com o Decreto nº 3.725/2001, Portaria nº 011, de 04 de outubro de 2005; Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13); Portaria nº 1.700, de 08 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército e o Art 38º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Acórdão nº 3.395/2015 – TCU - Plenário, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e as exigências que serão incluídas no Edital.

3. Necessidade de Contratação

Tendo em vista que temos crédito em tela para gastos em suprimentos e isumos para manutenção de viaturas não blindadas.

4. Referência a outros instrumentos de planejamento da UASG:

Não há.

5. Requisitos da Contratação:

Não há.

5.1 Natureza da Contratação:

Por dispensa de licitação e cotação eletrônica.

5.2 Duração Inicial do Contrato:

Quando houver necessidade, será celebrado por até 12 meses.

5.3. Transição Contratual:

Não há.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Não há.

6. Estimativa das Quantidades:

De acordo com descrição e quantidades disponíveis no Termo de Referência, com base na necessidade da administração.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Atendimento à Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, da Secretaria de Gestão (SEGES) do antigo Ministério de Planejamento (atual ministério da economia), lastreado no §7º do Art. 10 do Decreto-lei

no 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Não há.

9. Descrição da Solução como um todo:

Em conformidade com inciso IV do artigo 17 da Portaria Nr 001- SEF, de 27 de janeiro de 2014. A aquisição de peças de sinalização para motocicletas visam preparar as motocicletas desta OMPE que realizam escoltas e comboios militares.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Não é o caso.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

Quanto a economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, a contratação favorece a destinação de militares para suas tarefas finalísticas, além de aproveitar a expertise de mercado das empresas, racionalizando os trabalhos e melhorando a qualidade dos serviços, como bens intangíveis.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Nomeação de Fiscais de Contrato para acompanhar a execução, quando necessário.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A aquisição de peças para motocicletas que realizam escoltas militares é necessária, para liberar militares para as suas atividades finalísticas.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

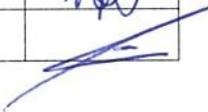
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

FUNÇÃO IN 05 / 2017	NOME	CIENTE
Presidente da Equipe de Planejamento	EDISIO DA SILVA NEVES NETO - Cap	
Integrante da Equipe de Planejamento	LEANDRO ANGELO ROSTIROLA - 1º Sgt	

Cuiabá – MT, 06 de junho de 2022.

  
**EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap**

Cmt 13º Pel PE

**MARIA ROSA ALENCAR ME**

**ORÇAMENTO**

ENDEREÇO: AV MARIO CORRREA , Nº480

CNPJ: 09.263.361/0001-03

CEP: 78025-450

FONE: 65 3023-3482

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO:CUIABA-MT

**CLIENTE**

COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

ENDEREÇO: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº 5001

CNPJ: 09.644.194/0001-32

CEP: 78050-901

FONE: 3644-1922

BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE

CIDADE/ESTADO:CUIABA-MT

PEÇA	QUANTIDADE	VALOR
CHAVE IGNICAO INTERRUPTOR TRANSALP	1	R\$ 3.800,00

DATA:03/06/2022

# ENZO MOTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA ALBANO MARTINS N°300

CEP: 78049-502 BAIRRO JARDIM UBIRAJARA CUIABA/MT

CNPJ: 30.388.601/0001-84

EMAIL: NOHANAHUGUENEY@GMAIL.COM

TELEFONE: (65) 9 9286-7980

CLIENTE: COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

END: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N° 5001

BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE / CUIABA-MT

CEP: 78050-901

MOTO: HONDA TRANSALP 700

COR:

CHASSI:

PLACA

KM:

ANO DA MOTO:

DATA: 03/06/2022

QUANTIDADE	CODIGO DE PEÇAS	PEÇA	VALOR UNITÁRIO
1		CHAVE IGNICAO INTERRUPTOR TRANSALP	R\$ 3.250,00



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
13º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	EMPRESA / CNPJ	VALOR UNITÁRIO
CHAVE IGNIÇÃO INTERRUPTOR TRANSALP	CASA DOS CAPACETES EIRELI / 27.391.521/0001-73	R\$ 2.500,00
	ENZO MOTOS EIRELI / 30.388.601/0001-84	R\$ 3.250,00
	MARIA ROSA ALENCAR ME / 09.263.361/0001-03	R\$ 3.800,00
MÉDIA		R\$ 3.183,33

Obs: Anexo 3 Cotações de Impressões Gráficas

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022.

EDISIO DA SILVA NEVES NETO – Cap  
Cmt 13º Pel PE

28/04/22 08:47

USUARIO: IGOR

DATA EMISSAO : 27Abr22 VALORIZACAO : 27Abr22 NUMERO : 2022NC006545  
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160158 / 00001 - CMDO 13 BDA INF MTZ  
OBSERVACAO

EXC PAA CMO-13º BDA INF MTZ-13º PEL PE  
EMPENHO ATÉ 31AGO2022. ALTERAÇÃO ND E UGR MEDIANTE AUTZ DO COTER  
ATENDE DIEX Nº 4.429 - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 26 ABR 22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171410	0100000000	339030		160539	FAOPPREADES	4.000,00

7GARAGEM

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI UG : 160539 27Abr22 10:50  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

28 Abr 22

Ac cont 13: Pel PE

Para providências

*[Handwritten Signature]*

Originado em  
13º. Bda Inf